



EDITAL Nº 01/2021 – REGIÃO DE RIO GRANDE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RS
BANCO DE CADASTRO DE CANDIDATOS APRENDIZES PARA EMPRESAS
INDUSTRIAS DA REGIÃO DE RIO GRANDE/CFP SENAI JOÃO SIMPLÍCIO
1º SEMESTRE/2021

1. APRESENTAÇÃO

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **11/01/2021 até 24/01/2021**, as inscrições para o **Cadastro de Candidatos a Aprendizes Para Empresas Industriais Nº 01/2021, Região de RIO GRANDE**, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

O presente processo destina-se à formação de cadastro, a ser disponibilizado às empresas industriais visando ao preenchimento de cotas de aprendizagem industrial.

A validade do cadastro dos candidatos aptos a integrarem o banco de dados a que se refere este Edital será de 12 meses, contado pelo período compreendido entre os meses de janeiro 2021 a janeiro de 2022.

2. OBJETIVO

O presente processo de **BANCO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS** destina-se à criação de um banco de dados de jovens interessados em participar de cursos de aprendizagem industrial básica.

3. DA DATA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE BANCO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS - Nº 01/2021 do CFP SENAI JOÃO SIMPLÍCIO DE RIO GRANDE.

3.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no e site institucional **www.senairs.org.br/jovem-aprendiz**, a partir das **00h01min do dia 11/01/2021 até às 23h59min do dia 24/01/2021**, preenchendo o cadastro no portal de inscrições e concordando com as disposições do edital do processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

"Li e aceito os termos e condições gerais do Edital de Cadastro."

3.2 Será permitido ao candidato realizar somente uma inscrição em um dos cursos constantes no ANEXO I.

4. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- Para o Curso de Assistente Administrativo - DUAL o candidato deve ter concluído a 6ª Série/7º Ano do Ensino Fundamental, conforme requisitos descritos no Anexo I do Edital.
- Para o Curso de Eletricista Industrial o candidato deve estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio, conforme requisitos descritos no Anexo I do Edital.

- Não serão aceitas inscrições de alunos que já tenham concluído cursos de aprendizagem ou estejam em andamento no mesmo ou em outro curso de Aprendizagem Industrial desenvolvidos na unidade de Rio Grande.



- **Será permitida a inscrição de candidatos que tenham desistido dos Cursos de Aprendizagem Industrial desenvolvidos na unidade de Rio Grande ou em outra instituição educacional, na data da inscrição do Processo de Cadastramento.**

4.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, antes de efetuar sua inscrição no presente processo, atentar para o que segue:

- a) Realizar a leitura do edital.
- b) Seguir as orientações contidas no Portal de Inscrições.
- c) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do curso de acordo com o Anexo I.
- d) Indicar, obrigatoriamente, o número do RG e CPF;
- e) Enviar por arquivo em PDF o comprovante de escolaridade atualizado, o RG e CPF, conforme pré-requisito descrito no Anexo I, para o endereço eletrônico **processoseletivorg@senairs.org.br**, dentro do período de inscrição.
- f) Consultar a lista de candidatos aptos, no site **www.senairs.org.br/jovem-aprendiz**, a participar do **Processo de Cadastramento**.

4.2 O candidato com deficiência deverá especificar, no ato da inscrição, a categoria de deficiência, bem como solicitar, por meio de requerimento específico, o tipo de recurso de acessibilidade e ajuda técnica necessária para realização da avaliação. O formulário do requerimento encontra-se no Anexo I deste Edital, **sendo opcional ao candidato o envio de documentos para avaliação, podendo o mesmo apenas manifestar seu interesse em realizar o curso, ficando automaticamente incluído seu nome no cadastro de Aptos.**

4.3 Caso o candidato com deficiência encontre dificuldade para realizar a inscrição e/ou encaminhar a documentação para o endereço eletrônico processoseletivorg@senairs.org.br, o mesmo deve contatar o **CFP SENAI João Simplício pelo telefone (53) 3234-7500**.

4.4 A realização da inscrição é opcional ao candidato com deficiência, podendo o mesmo, apenas manifestar seu interesse em realizar o curso para o endereço eletrônico processoseletivorg@senairs.org.br da unidade de **Rio Grande/CFP SENAI João Simplício**, ficando automaticamente incluído seu nome no cadastro de Aptos.

4.5 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com conseqüente impedimento de participação do candidato no **Processo de Cadastramento**.

4.6 Será excluído do processo de cadastro o candidato que não realizar a inscrição no período estabelecido neste edital.

4.7 Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

5. O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº 01/2021 REGIÃO DE RIO GRANDE.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a comissão de seleção da unidade operacional o direito de cancelar a inscrição e excluir do **Processo de Cadastramento de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais Nº 01/2021 Região de Rio Grande/CFP SENAI João Simplício** o candidato que preencher o formulário de inscrição incorretamente e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.



6. DA APRESENTAÇÃO DO BOLETIM ESCOLAR PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS - Edital 01/2021.

6.1 O candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico da unidade de Rio Grande/ CFP SENAI João Simplício – processoseletivorg@senairs.org.br a seguinte documentação:

- **Para o Curso de Assistente Administrativo - DUAL comprovante de conclusão da 6ª Série/7º Ano do Ensino Fundamental, conforme requisitos descritos no Anexo I do Edital e o Boletim Escolar da 6ª Série/7º Ano do Ensino Fundamental;**
- **Para o Curso de Eletricista Industrial comprovante de que está matriculado e frequentando o Ensino Médio ou certificado de conclusão do Ensino Médio, conforme requisitos descritos no Anexo I do Edital e o Boletim Escolar da 8ª Série/9º Ano do Ensino Fundamental.**

6.2 A seleção dos candidatos realizar-se-á em uma única etapa, por meio de análise do Boletim/Desempenho Escolar, de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo II deste Edital, na escala de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

6.3 A análise do Boletim/Desempenho Escolar dos candidatos será realizada por meio da verificação do seu desempenho escolar, notas/conceitos obtidos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e a frequência escolar.

6.4 O candidato que não obtiver pontuação mínima em uma das disciplinas (português ou matemática) e não comprovar a frequência mínima exigida por lei, que é de 75% frequência, será automaticamente excluído do processo de cadastro de aprendizes.

6.5 É de responsabilidade da escola SENAI-RS confirmar o recebimento do Boletim Escolar e o comprovante de matrícula encaminhado para o endereço eletrônico processoseletivorg@senairs.org.br da **unidade de Rio Grande/ CFP SENAI João Simplício**.

6.6 Será excluído do processo de cadastro o candidato que não realizar a inscrição no período estabelecido neste edital e não encaminhar o Boletim Escolar e o comprovante de matrícula.

6.7 Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº1/2021 REGIÃO DE RIO GRANDE.

7.1 Será eliminado do processo de cadastro o candidato que:

- a) Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.
- b) Não obtiver pontuação na análise do Boletim Escolar.
- c) Estiver cursando outro curso de gratuidade regimental ofertado em outra instituição educacional;
- d) Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.



8. DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS.

8.1 A pontuação total da análise do desempenho escolar será composta pela soma aritmética da nota/conceito de matemática, português e do percentual de frequência. A classificação obedece a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato atingida até o limite de vagas de cada curso,

8.2 Em caso de empate entre os candidatos na pontuação final da análise do desempenho escolar será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- a) 1º Maior pontuação em Matemática
- b) 2º Maior pontuação em Língua Portuguesa
- c) 3º Maior Idade

8.3 Todos os candidatos estarão aptos a compor o Cadastro independente de sua classificação no processo seletivo. Entretanto os candidatos com a melhor classificação tem preferência para compor a turma do curso de aprendizagem, conforme sua opção no ato de inscrição, em relação aos candidatos aprovados em classificação inferior.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS

9.1 A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais será **publicada no dia 29/01/2021, após 14 horas**, no site Institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

9.2 A lista dos candidatos será divulgada por ordem alfabética.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula em cursos de Aprendizagem Industrial será permitida aos candidatos que foram considerados aptos no Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais, caso alguma Empresa Industrial indique o mesmo.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso às informações disponíveis no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, alertando para o período de matrícula.

10.3 Caso seja chamado para efetuar a matrícula dos cursos de aprendizagem industrial, o candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais da região de Rio Grande, deverá comprovar a escolaridade e faixa etária conforme descrito no Anexo I** e encaminhar para o endereço eletrônico processoseletivorg@senairs.org.br da **unidade de Rio Grande/CFP João Simplício** os documentos, a saber;

- a) Cópia de atestado de matrícula atualizado **do Ensino Médio ou Ensino Fundamental** da escola regular, constante no Anexo I, (conforme curso escolhido) ou certificado/histórico escolar de conclusão **do Ensino Médio** (caso o candidato já tenha concluído o mesmo).
- b) Cópia do CPF próprio do candidato, independente da idade e do responsável legal (caso menor de idade).
- c) Cópia da carteira de Identidade (RG) e do responsável legal (caso menor de idade).
- d) Cópia de comprovante de residência com CEP, atualizado.
- e) Carta de indicação da empresa, exclusivo para os alunos indicados por empresas.

10.4 Caso o candidato seja chamado para realizar a matrícula e não encaminhe a documentação obrigatória para o endereço eletrônico processoseletivorg@senairs.org.br de **Rio Grande/CFP SENAI João Simplício**, no



prazo estipulado será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando excluído do **Processo de Cadastramento**.

10.5 O candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais Nº01/2021 REGIÃO de Rio Grande**, caso seja chamado para matrícula, se menor de 18 anos, deverá encaminhar para o endereço eletrônico **processoseletivorg@senairs.org.br** da unidade de Rio Grande/CFP SENAI João Simplício, os seguintes documentos de seus responsáveis: **cópia de identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF** do seu responsável legal.

Caso o representante legal não seja um dos pais, este deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal.

10.6 O SENAI-RS reserva-se o direito de efetivar as matrículas e de iniciar as aulas somente após preencher o número de vagas ofertadas.

10.7 O candidato que servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

10.8 Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais é válido para a matrícula conforme opção do candidato pelo curso, conforme Anexo I, feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

11.2 O presente **EDITAL Nº 01/2021 – REGIÃO DE Rio Grande/CFP SENAI João Simplício** será publicado no site institucional no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

11.3 Todo e qualquer questionamento sobre análise dos documentos dos candidatos, deverá ser formalizado para o endereço eletrônico **processoseletivorg@senairs.org.br** da **unidade de Rio Grande/CFP SENAI João Simplício**.

11.4 Será criada Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes na Unidade Operacional, sendo composta pelo gerente de operações, coordenador e docentes.

11.5 A qualquer tempo, a Comissão de Processo de Cadastro de Aprendizizes da unidade operacional do SENAI-RS poderá determinar a anulação da inscrição, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

11.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site Institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes do SENAI-RS.

11.7 Os candidatos poderão ser selecionados ou não pelas Empresas para serem contratados como jovens aprendizes. Caberá à Empresa interessada selecionar os candidatos de acordo com os seus critérios de seleção, indicar e contratar os candidatos por ela aprovado.



11.8 O SENAI-RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Seleção do SENAI-RS.

Rio Grande, 04 de janeiro de 2021.

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2021 REGIÃO DE RIO GRANDE
RELAÇÃO DOS CURSOS

Curso	Carga Horária	Pré-Requisitos	Nº Vagas	Previsão de Início	Previsão de Término	UO	Turno
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (DUAL ,COM 800H DE PRÁTICA NA EMPRESA)	1200h	-Idade: Mínimo de 16 anos no início do curso e no máximo 24 anos de idade na conclusão do curso. -Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental - 6ª Série / 7º Ano Concluída.	25	08/02/2021	10/07/2022	CFP SENAI JOÃO SIMPLÍCIO RIO GRANDE	TARDE
ELETRICISTA INDUSTRIAL	800h	- Idade Mínima: Ter, no mínimo, 14 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso. - Escolaridade mínima: estar matriculado e frequentando ou ter concluído o Ensino Médio.	25	08/02/2021	10/12/2021	CFP SENAI JOÃO SIMPLÍCIO RIO GRANDE	MANHÃ

ANEXO II - DESEMPENHO ESCOLAR – EDITAL Nº 01/2021

Disciplina	Pontuação Mínima P/Item	Pontuação máxima P/item
Português	60	100
Matemática	60	100
Frequência escolar de 75%, conforme prevê a legislação vigente.	75	100
Total	195	300